

MUNICIPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 174/2000

Fortim, 07 de abril de 2000

ALTERA A LEI 071/95 E DÁ OITRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Fortim no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente

Art. 1º - Ficam alterados todos os parágrafos do art. 2º da Lei nº 071/95 de 03 de Fevereiro de 1995 que terá a seguinte redação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desportos;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura;
- V -- um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VII- um representante da Chefia de Gabinete;
- VIII - um representante do Ministério Público;
- IX - um representante da Polícia Militar,
- X - um representante da Vila da Sede;
- XI - um representante do Distrito de Viçosa;
- XII- um representante do Distrito de Guajiru
- XIII - um representante do Distrito de Campestre,
- XIV - um representante do Distrito de Maceió;
- XV - um representante do Distrito de Barra;
- XVI - um representante da Colônia de Pescadores;
- XVII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortim
- XVIII - um representante da Câmara Municipal de Fortim,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal